



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 002/94.

Espécie do Expediente "Cria gratificação de representação sobre a remuneração dos cargos de Secretários, Procurador Geral e Diretores."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 10 / janeiro / 1994.

Protocolado sob n.º 1425 Fl. 48.

ANDAMENTO

Retornado conforme of. pb. nº 033/94

de 12.01.94. *(assinatura)*

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFEF7F0DEF6644818FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍC. / GAB / nº 016 / 94

Guaíba, 07 de Janeiro de 1.994

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente !

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar a Vossa Senhoria, para apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 002 / 94 - " Cria gratificação de representação sobre a remuneração dos cargos de Secretários, Procurador Geral e Diretores ".

O presente Projeto de Lei, por sua relevância, merece aprovação desta Casa Legislativa eis que, tanto Secretários Municipais, Assessores Diretores e permanentes do Chefe do Executivo Municipal, quanto o Procurador Geral, representam o Município, cabendo-lhe responsabilidade muito grande, no desempenho de suas funções.

Os Secretários Municipais, dentro de suas áreas de atuação, respondem por todos os problemas afetos aos seus setores, não podendo, em momento algum, excluir-se destes compromissos. Suas presenças são solicitadas a todo a hora, na comunidade em eventos realizados fora da mesma, onde sempre estão a serviço como representantes do Executivo Municipal .

O Procurador Municipal igualmente representa o Município especialmente na área judicial. É, inclusive, solidariamente responsável por todos atos sobre os quais emite pareceres, cabendo-lhe zelar, com extrema dedicação, todas as atividades desenvolvidas pelo Município.

Por outro lado, afora o expediente normal de trabalho dentro do Departamento Jurídico atua junto ao Fórum local e junto a outras Comarcas, onde o Município precisa se fazer representar, comparecendo a audiência, deslocando-se suas despesas, inclusive à sede de outros Municípios, necessitando apresentar-se

PLE 002/1994 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portar/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFEF7F0DEF6644818FB
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- fl. 02 -

.....
adequadamente, para bem cumprir a tarefa de defender os interesses da municipalidade.

Como bem Vossas Senhorias podem perceber, S^{rs} Secretários e o Procurador Geral atuam na comunidade e em todos locais onde se faz necessário, com disponibilidade de tempo bem maior do que previsto na legislação para o desempenho de suas funções sem jamais se desvincularem da representação que detêm, procurando com dedicação e denodo, bem servir e atender aos interesses do Município.

Oportuno salientar que a verba de representação, teor deste Projeto, contempla Secretários e Procuradores de diversos Municípios de nosso Estado, podendo citar dentre todos os de Porto Alegre e Canoas, onde o percentual corresponde a 200% e 150% respectivamente. Do mesmo modo, tudo se relaciona aos Diretores.

No vizinho Município de Eldorado do Sul, em que pese ainda a sua não adoção, tal benefício, diga-se de passagem por demais justo encontra-se consagrado na isonomia salarial de que trata o art. 42 da Lei Orgânica, que cristalina-mente assenta :

" A remuneração dos Secretários Municipais será igual a dos Vereadores, podendo ser acrescida por verba de representação ou por outra vantagem qual possa ser beneficiado ".

Esperando que Vossas Senhorias se sensibilizem da necessidade de aprovarem o presente Projeto de Lei, valemo-nos da ocasião para reiterar-lhes nossos votos de estima e consideração, cuja votação requeremos em regime de **urgência** **urgêntissima**.

Atenciosamente

JOÃO COLLARES

Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

N / C

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFAFEF7F0DEF6644818FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE Lei nº 002 / 94

CRIA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS, PROCURADOR GERAL E DIRETORES

JOÃO COLLARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI** :

ARTIGO 1º - É instituída a gratificação de representação aos titulares dos cargos de Secretários, Procurador Geral e Diretores.

ARTIGO 2º - O valor da referida gratificação de representação corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração dos titulares dos respectivos cargos no tocante aos Secretários e Procurador Geral e de 50% (cinquenta por cento) no tocante aos Diretores.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

JOÃO COLLARES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE :

HERMÍNIO A. R. AZAMBUJA

Sec. Municipal da Administração e Rec. Humanos

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFAEF7F0DEF6644818FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofic. / GAB / nº 033/ 94

Guaíba, 12 de Janeiro de 1.994

Senhor Presidente !

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimentamos V. Sa. e os demais Edis, retirar o Projeto de Lei nº 002 / 94 - " Cria Gratificação de representação e remuneração dos Cargos de Secretários, Procurador Geral e Diretores ", requerendo que o mesmo seja devolvido a esta Casa, para fins de novos estudos.

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Círia Braga
CÍRIA BRAGA

Prefeita Municipal em Exercício

Ilmo. Sr.

LUIZ CARLOS LARRÉA FERREIRA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Guaíba

N / C

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFAEF7F0DEF6644818FB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 005 / 1994

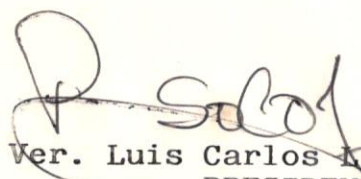
EM 17 / 01 / 94

Senhora Prefeita:

Conforme solicitação de V.Sa., feita através do of. Gab. 033/94, estamos lhe devolvendo o Projeto-de-lei nº 002/94 de origem desse Poder que "Cria Gratificação de representação e remuneração dos Secretários, Procurador Geral e Diretores".

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos de elevada consideração e estima.

atenciosamente,


Ver. Luis Carlos A. Ferreira
PRESIDENTE

Ilma.Sr^a.

Dr^a. Ciria Braga

M.D. Prefeita Municipal em exercício

NESTA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO n.º 002/94.

Espécie do Expediente " CRIA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 18 / janeiro / 19 94.

Protocolado sob n.º 1430 fl.48.

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 2001, foi baixado os emendões de justiça e Resoluções Obras e Serviço Público. Após, baixado para a Secretaria. *MTN*

Retirado pelo proponente em 21/01/94

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidade.pdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1486BC91112AFEF7F0DEF6644818FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. Gab. nº 044/94

Guaíba, 18 de Janeiro de 1.994.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-la, vimos encaminhar a V.Sa. para a apreciação e aprovação, o Projeto de Lei nº 002/94 Cria a Gratificação de Representação sobre a Remuneração dos cargos de Secretários e Procurador Geral.

O Presente Projeto de lei, por sua relevância, merece aprovação desta Casa Legislativa eis que, tanto Secretários Municipais, quanto o Procurador Geral, representam o Município, cabendo-lhe a responsabilidade muito grande, no desempenho de suas funções.

Os Secretários Municipais, dentro de suas áreas de atuação, respondem por todos os problemas afetos aos seus setores, não podendo, em momento algum, excluir-se destes compromissos. Suas presenças são solicitadas a todashora, na comunidade em eventos realizados fora da mesma, onde sempre estão a serviço e como representantes do Executivo Municipal.

O Procurador Geral do Município igualmente, representa o Município especialmente na área judicial.

É, inclusive, solidariamente responsável por todos os atos sobre os quais emite pareceres, cabendo-lhe zelar, com extrema dedicação, por todas as atividades desenvolvidas pelo Município.

Por outro lado, afora o expediente normal de trabalho dentro da Procuradoria Geral, atua junto ao Fórum Local e junto a outras Comarcas, onde o Município precisa se fazer representar, comparecendo a audiências, deslocando-se às suas respectivas sedes, inclusive à sede de outros municípios, necessitando apresentar-se adequadamente para bem cumprir a tarefa de defender os interesses

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CHAVE DE VERIFICAÇÃO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFE7F0DEF6644818FB
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

da municipalidade.

Como bem Vossas senhorias podem perceber, Secretários e o Procurador Geral atuam na comunidade e em todos os locais onde se faz necessário, com disponibilidade de tempo bem maior do que previsto na legislação para o desempenho de suas funções, sem jamais se desvincularem da representação que detêm, procurando com dedicação e denodo, bem servir e atender aos interesses do Município.

Oportuno salientar que a verba de representação, teor deste projeto, contempla Secretários e Procuradores de diversos Municípios de nosso Estado, podendo citar dentre vários, os de Porto Alegre, Canoas e Sapucaia do Sul, onde o percentual corresponde a 250% e 150% respectivamente.

No vizinho Município de Eldorado do Sul, em que pese ainda a sua não adoção, tal benefício, diga-se de passagem, por demais justo, encontra-se consagrado na isonomia salarial de que trata o artigo 42 da Lei Orgânica, que cristalinamente assenta:

"A Remuneração dos Secretários Municipais será igual a dos Vereadores, podendo ser acrescida por verba de representação ou por outra vantagem qual possa ser beneficiado"

Esperando que Vossas Senhorias sensibilizem da necessidade aprovarem o presente Projeto de Lei, vemo-nos da ocasião para reinterar-lhes nossos votos de estima e consideração, cuja votação requeremos em regime de Urgência Urgentíssima, devolvêmos o presente Projeto, com algumas modificações.

Atenciosamente,

Círia Braga

Prefeita em Exercício

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Larréa Ferreira

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/Cidade.

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFE7F0DEF66448F8FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 002/94

CRIA GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE SECRETÁRIOS E PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

Círia Braga, Prefeita Municipal em exercício.

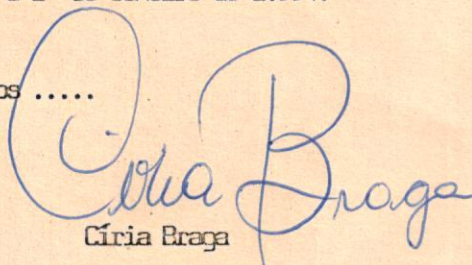
Faço Saber, que a Câmara Municipal de Guaíba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.- É instituída a Gratificação de Representação sobre a remuneração dos titulares dos cargos de Secretários e Procurador Geral do Município.

Artigo 2º.- O Valor da referida Gratificação de Representação corresponderá a 100% (cem por cento) da remuneração dos titulares dos respectivos cargos.

Artigo 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, aos


Círia Braga
Prefeita em Exercício

Registre-se e Publique-se:

Hermínio A.R. Azarbuja
Secretário Municipal de Administração e
Recursos Humanos.





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Guaíba, 20 de Janeiro de 1.994.

Sr. Presidente:

Venho pelo presente e mediante a pauta que convoca para a sessão extraordinário, solicitar que o Projeto de Lei nº 002/94 que "Cria Gratificação de Representação Sobre a Remuneração Dos Cargos De Secretário e Procurador Geral do Município", seja desclassificado do pedido de Urgência Urgentíssima, e por consequencia retirado da pauta da Sessão Extraordinária do dia de hoje (20/01) por entender que conforme preceitua o nosso Regimento Interno no seu §1º Art. 163, no capítulo "Da Urgência", o pedido de urgência urgentíssima se caracteriza por matéria de grande interesse e necessidade, intransferível de votação.

A matéria, aqui em discussão não se trata de matéria de grande interesse e necessidade, senão interesse daqueles que por sua votação serão agraciados em torno de 15(Quinze) pessoas, também não se trata de matéria que não possa ser adiada, como um convênio de interesse do município por exemplo.

Como se viu, mais uma vez o intempestivo pedido para votação de um projeto que não pode regimentalmente ser atropelado, mas que infelizmente é desconsiderado pelo Prefeito ou quem o substitui.

Também a Câmara Municipal não pode se expor ao ridículo de votar algo errado e ver sua votação ser derrubada por uma medida jurídica impetrada por qualquer cidadão que se sinta atingido.

Por tudo aqui exposto, peço mais uma vez a retirada de pauta do Projeto de Lei nº 002/94.

Atenciosamente

Ver. José "Campeão" Vargas

PTB

Ilmo. Sr.
Ver. Luis Carlos L. Ferreira
M.D. Presidente da Câmara Municipal Guaíba

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFEF7F0DEF6644818FB





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de ~~Obras e Serviço Público~~

JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º 002/94

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina QUE NÃO TENHO A CERTEZA DE QUEM REALMENTE REPRESENTA O MUNICÍPIO, solicita PARECER JURÍDICO DA CABA E DPM, POR ISSO solicita QUE O PROJETO NÃO SEJA VOTADO HOJE.

Sala das Comissões, em

20/01/94

Presidente

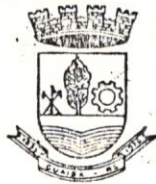
Relator

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFEF7F0DEF6644818FB





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
CONSTRUINDO A VONTADE DE UM POVO
ADMINISTRAÇÃO 1993-1996
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofíc. Gab/ nº 056/94

Guaíba, 21 de Janeiro de 1994

Senhor Presidente!

Vimos por meio deste, ao mesmo tempo em que cumprimos V. Sa. e os demais Edis, retirar o **Projeto de Lei nº 002/94 - " Cria Gratificação de representação e remuneração dos cargos de Secretários e Procurador Geral "**, requerendo que o mesmo seja devolvido a esta Casa, para fins de novos estudos.

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos de elevadas consideração e estima.

Atenciosamente,

Círia Braga

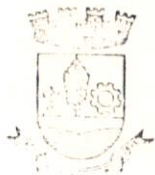
Prefeita em Exercício

Ilmo. Sr.

Luis Carlos Larréa Ferreira

M.D. Presidente do Poder Legislativo
de Guaíba/RS





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF n° 009 / 1994

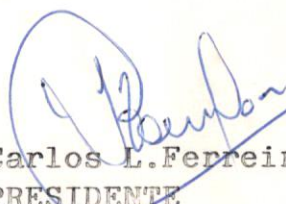
EM 27 / 01 / 94

Senhora Prêfeita:

Conforme solicitação de V.Sa., feita através do ofício Gab. nº 056/94, estamos lhe devolvendo o Projeto-de-lei nº 002/94 de origem desse Poder que "Cria Gratificação de Representação sobre a Remuneração dos Cargos de Secretários e Procurador Geral do Município."

Sem mais, aproveitamos para renovar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,


Ver. Luis Carlos L. Ferreira
PRESIDENTE

Ilma.
Dra. Ciria Braga
M.D. Prefeita Municipal em exercício
NESTA

PLE 002/1994 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 020108 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 5F1186BC91112AFAEF7F0DEF6644818FB

